



Ponto 5

data da reunião

26/01/2023

MORA

MUNICÍPIO

MORA • CABEÇÃO • PAVIA • BROTAS

PROPOSTA PARA AGENDAMENTO DE REUNIÃO

Assuntos de Expediente

Serviço proponente

Divisão Administrativa e Financeira

Urgente

Normal

23/01/2023

Visto

Assunto

Declarações de compromissos plurianuais, de pagamentos em atraso e de recebimentos em atraso a 31/12/2022

Especificações

O n.º 1 do artigo 15º da LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano:

- a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;
- b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.

Refere ainda a alínea c) do n.º 2 que as declarações são enviadas à assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local.

As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas, conforme previsto no n.º 3 do citado artigo.

O artigo 17º do DL, regulamentador desta matéria, na versão do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, prevê no n.º 1 que, para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações (excepto entidades previstas no artigo 2º da LCPA):

- a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a €5000,00;
- b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual.

Foi este o critério com base no qual foram emitidas as declarações que se anexam.

Nesta conformidade, remete-se as declarações emitidas para conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal, as quais devem ainda ser objeto de publicitação no Portal do Município de Mora e integrar o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2022.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

(Lic. Ângela Maria Alves Vinagre Catarino)

Reservado ao Presidente

Visto

Agende-se Aguarda Adiado para ___/___/___

Reservado à D. A. F.

Visto

Data de entrada

___/___/___

Data de Saída

27/01/2023

Enviar à A. M.

Aprovado

Não aprovado

Adiado para ___/___/___

Conhecimento

Votos a favor

Votos contra

Abstenções

Unanimidade

CERTIDÃO

Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. Certifica que, da ata da reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de dois mil e vinte e três, aprovada em minuta, consta a deliberação do seguinte teor: -----

----- **Ponto três - cinco: DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, DE PAGAMENTOS EM ATRASO E DE RECEBIMENTOS EM ATRASO A**

31/12/2022: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando que o n.º 1 do artigo 15º da LCPA, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, estabelece que os dirigentes das entidades devem, até 31 de janeiro de cada ano: -----

a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais; -----

b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. - Refere ainda a alínea c) do n.º2 que as declarações são enviadas à assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da administração local. -- As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da Internet das entidades e integram o respetivo relatório e contas, conforme previsto no n.º 3 do citado artigo. -----

O artigo 17º do DL, regulamentador desta matéria, na versão do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, prevê no n.º1 que, para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior, podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações (excepto entidades previstas no artigo 2º da LCPA): -----

a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a €5000,00; -----

b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual. -----

Foi este o critério com base no qual foram emitidas as declarações que se anexam. --- Nesta conformidade, remete-se as declarações emitidas para conhecimento da Câmara e Assembleia Municipal, as quais devem ainda ser objeto de publicitação no



Portal do Município de Mora e integrar o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2022. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Mora, 26 de Janeiro de 2023. -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Ângela Vinagre Catarino

(Ângela Maria Alves Vinagre Catarino)



CÂMARA 002775 02*03*23

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORA

Rua do Município — telf. 266439070 — fax 266403260

7490 MORA

Contribuinte n° 501129103

Presidente	D.O.U.	
Ver. Obras Urb. Ambiente	DUA/S. Veterinários	
Ver. Educ. Cultura Desporto	D.A.F.	
G.A.P.	S. Financeira	X
Gab. Informação	S. Administrativa	
Gab. Informática	Rec. Humanos	
Gab. Ação social	F. Comunitários	
Gab. Técnico Florestal	Aprovisionamento	
U.A.S.C.	Fluviário	
S. Jurídicos	Museu Megalitismo	
Armazém	Contratação Pública	
Dar informação Resposta	Urgente Processo	
A Presidente		

*Ex.mo Sr.***Paula Cristina Calado Chuço**
Presidente da Câmara Municipal

Rua do Município

7490 MORA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Proc° IND

Mora,

28-02-23

Assunto: " Declarações de compromissos plurianuais, de pagamentos em atraso e de recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2022"

Dando execução à deliberação tomada em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro p.p., cumpre-me informar V.Ex^a. de que esta Assembleia Municipal tomou conhecimento das declarações de compromissos plurianuais, de pagamentos em atraso e de recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2022.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal

Luís Simão Duarte de Matos